



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 524 - Abril/2025  
Portaria - Nº 05/2025  
(COPESE/UFPI)

Teresina, 30 de abril de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**  
**COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO - COPESE**

**PORTARIA Nº 005/COPESE/UFPI/2025**

O Presidente da Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato de Nomeação e a pela Portaria GR/UFPI nº 56, de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Comissão Organizadora de Concurso deve por objetivo principal ser responsável por supervisionar e coordenar os trabalhos atinentes à realização de Concursos Públicos de Provas e Títulos para a carreira do Magistério Superior, submetendo seus resultados ao exame da presidência da COPESE ou unidade vinculada a esta com função de aplicação de concursos e seletivos, bem como a outros órgãos competentes desta Universidade;

Art. 2º Para fins de descentralização e otimização da organização de concursos, a COC será composta por:

I – um(a) Presidente, indicado(a) pela Presidência da COPESE ou autoridade equivalente;

II – um(a) servidor(a) técnico-administrativo(a), vinculado(a) à subunidade ou ao setor responsável pela aplicação de concursos e seletivos da COPESE;

III – dois membros docentes, sendo um titular e um suplente, de cada um dos Centros e campi fora de sede desta Universidade.

Art. 3º As atividades da COC devem ser supervisionadas por uma subunidade ou setor de aplicação de concursos da COPESE, a ser estabelecida(o) via Regimento da COPESE aprovado pelo Conselho Universitário da UFPI;

Art. 4º Até o estabelecimento pleno de subunidade ou setor previsto no *caput* do art. 3º, a supervisão geral das atividades da COC é de responsabilidade da PRESIDÊNCIA da COPESE com assessoramento da SECRETARIA desta comissão;

Parágrafo único. Esta Portaria não revoga o Ato da Reitoria nº 0023/2024. A nova composição da COC será nomeada por Portaria da Presidência da COPESE, condicionada à anulação formal do referido Ato e à devida habilitação da COPESE por meio de Portaria da Reitoria.

Teresina, 29 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 MYKAEL DE ARAUJO CARDOSO  
Data: 29/04/2025 17:36:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Mykael de Araujo Cardoso

Presidente da COPESE/UFPI